

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2020**

**PROCESSO Nº. 1183-2020-020-01**

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e suas secretarias, exercício 2020.**

.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima  
Identificado e os respectivos anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail  
cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos  
enviar Informações posteriores, caso seja necessário).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA E SUAS SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2020.**

**ABERTURA: 12/03/2020**

**HORA: 09:00**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020**

**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.613.338/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adélio dos Santos de Sousa, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: 1553020 SSP/PA e CPF: 281.432.992-87, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº238 de 10 de Dezembro de 2010, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **12/03/2020 às 09:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e suas secretarias, exercício 2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1. DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e suas secretarias, exercício 2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

**2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2- **Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa:**

- Empresa que estiver suspensa de contratar com administração pública na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
- Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA;
- Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com

detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.

- 2.3- A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.4- Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia integral do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020**, permanecerá disponível nos dias úteis e nos horário de expediente, das 7:30 as 13:30hs no respectivo Processo Administrativo, na (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000.

### **3- DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**

3.1- No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.2- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

3.3- Caso seja **designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente com foto;
- b) **Procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo em (anexo II), firmada pelo representante, legal da empresa, documento esse a ser apresentado, devidamente **reconhecida firma** em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, anexar **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada**.

3.4- O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, **com firma reconhecida** em cartório do representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV) do referido edital.

3.5- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

3.6- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, bem como aquelas que se encontrarem presentes, porem não forem aprovadas seus credenciamentos, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.7- Os documentos deverão ser apresentando em original ou copia autenticado por cartório.

3.8- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador (anexo VI);

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

3.9- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1- Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”  
CNPJ:

“À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA -PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”  
CNPJ:

4.2- em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O Formulário Padronizado deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:

- a) O nome completo do proponente, endereço, CNPJ ;
- b) Número do Processo Administrativo e do Pregão;
- c) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Indicação do número do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo;
- e) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características com a indicação da procedência, marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- f) Os preços propostos deverão ser apresentados por ITEM;
- g) conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;
- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;
- j) O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).
- l) O prazo de entrega deverá ser imediato (5 dias) a contar da data da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos produtos pendentes de entrega;
- m) Indicação do preço unitário, preço total de cada ITEM e valor total dos itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com **duas casas decimais** prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado.
- n) deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.
- o) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou

indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

p) A fins de agilizar o andamento do julgamento na sessão, cada licitante deverá apresentar sua proposta também por meio magnético (cd, pen drive ou outros), no momento da apresentação da proposta física. Devendo cada licitante solicitar planilha no momento da aquisição do edital ou pelo email: [cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br).

q) após declarado vencedor, fica cada licitante obrigado apresentar a comissão no prazo de 24 horas, proposta de preço realinhada por escrito e de forma magnética (cd, pen drive ou outros) conforme negociação na sessão.

5.2- Não serão aceitas propostas via Fax;

5.3- Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4- Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

5.5- Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.

5.6- Será desclassificação a licitante que alterar a sequência numera, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

5.7- não será adjudicado a proposta que esteja acima da media estipulada pelo termo de referencia. **(anexo I)**.

## 6 - DOS PREÇOS/PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá indicar, para cada ITEM a descrição do produto, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor total do ITEM e subsequente o valor geral da proposta.

6.2 – No caso de reajuste de preços de materiais licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltimas NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a PREFEITURA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma porcentagem.

6.3 – Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

6.4 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.5 – Será lançado os valores negociados em um “Mapa de Apuração”; a licitante vencedora deverá apresentar até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a planilha de cotação atualizada em conformidade com o valor negociado, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, onde será juntada aos autos do processo administrativo de licitação em epígrafe.

6.6 – Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

6.7 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o **menor preço por ITEM**.

6.8 – Será considerado como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia a oferta de menor preço por ITEM proposto e aceito.

## 7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame, de forma ordenada e numerada, de preferência na seguinte ordem, a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

### 7.2- Habilitação Jurídica:

7.2.1- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.2.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **(ANEXO III)**;

7.2.5- Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditivo à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**

7.2.7- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

### 7.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

- 7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciárias – INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade demonstrando situação regular.
- 7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 7.2.6. **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

## **8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**8.1-** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. **(Anexo X)**
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. **(ANEXO X)**

**8.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:**

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

### **9- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do Certificado de Regularidade de Profissional.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

LC (Liquidez Circulante) = 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.2 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.3- No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

9.4- **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

## **10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1- Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com **firma reconhecida** em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

## **11- DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

**11.1- Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

11.2- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará de Saúde**) em vigor; (Portaria GM nº 2.814/98);

11.3- Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>- portal da transparência);

11.4 - Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão públicos no Município de Floresta do Araguaia – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO (anexo VIII)**;

11.5 - Declaração, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; (**ANEXO XI**).

11.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

11.7- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

11.8- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.9- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

11.10- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

11.11- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.12- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos apresentados, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

11.13- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **12- PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

12.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

### **12.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

12.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2- Será proclamado pelo Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço, por ITEM definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquele ITEM da proposta ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas por ITEM independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### **13- LANCES VERBAIS:**

13.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

13.2- Os lances deverão ser formulados por ITEM quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro (a) no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

13.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.4- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

13.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **14- JULGAMENTO:**

14.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por ITEM cotado.

14.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.3- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

14.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

14.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.8- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.9- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.10- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, somente após assinatura do respectivo contrato administrativo, sendo assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, para retirado do mesmo junto à comissão, não fazendo dentro deste prazo o mesmo será descartado pela comissão.

### **15- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.6- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.7- Só serão aceitos impugnação, devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

### **16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1- A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço/qualidade.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o devido processo legal para fins de ser homologada e efetivada contratação pela autoridade competente.

### **17 - DO CONTRATO**

17.1- A(s) Licitante(s) vencedora(s) compromete(m)-se a assinar o contrato de fornecimento no prazo de 5 dias, a contar da notificação da empresa, bem como fazer a **assinatura digital por meio do certificado digital eletrônico**, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;

17.2- O contrato estabelecerá condições fixadas no corpo deste Edital, conforme (anexo VII).

17.3- O contratado fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.4- Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

### **18- DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

18.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

18.2- A compra será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da administração após a homologação deste processo, através da Autorização de Entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer ITEM em excedente.

18.3- A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto de que trata o ANEXO I, do Edital, de imediato, após o recebimento da Autorização de Entrega.

18.4- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

18.5- A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **19- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

19.1- A Contratada assumirá responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causado a esta Municipalidade ou a terceiros.

19.2- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.3- A Contratada obriga-se em entregar os produtos, objeto desta licitação, nas quantidades, na Sede do Município de Floresta do Araguaia-PA, nos prazos e periodicidades estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Administração e Finanças.

19.4- Empresas que não tem ponto de fornecimento no município, deverá se comprometer em deixar à disposição como site, fone, e-mail, fax e outros meio de comunicação, devendo o atendimento ser realizado em caráter de urgência.

## **20- DO PAGAMENTO:**

20.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Prefeitura municipal de Floresta do Araguaia –PA, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

20.3- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

## **21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

21.2- Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para, o caso de multa, o seguinte:

21.3- Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

21.4- 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

21.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

21.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.7- O recolhimento da multa referida no ITEM anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

## 22- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

22.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

22.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**01** Fundo Municipal de Meio Ambiente – **18.122.1203.2.072** – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//// 03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **04.122.1203.2-008** – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0137.2-018** – Bloco de Proteção Social Básica - FNAS – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//// 04.244.1203.2.022** – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Única – **3.3.90.30.00** – Material de Consumo **// 04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **2-084** – Centro de referencia especializado de Assistência – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **////04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **2-023** – Manutenção do Fundo de Assistência Social – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2-024** – Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.361.0401.2-028** – Manutenção do Programa Salario Educação – QSE - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//// 08** - Secretaria Municipal de Obras e Transporte – **04.122.1203.2-067** – Manutenção da Secretaria de Obras e Transporte - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//// 10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – **20.122.1203.2-074** – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo - da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

23- DO VALOR - O valor estimado da contratação importa em **R\$6.851.925,57 (seis milhões oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

## 24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração da inexistência de Fato superveniente;
- ANEXO VI – Declaração que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Declaração de inexistência de nepotismo;
- Anexo IX – Modelo da Proposta Financeira;
- Anexo X – Declaração enquadramento LC Nº 123/06;
- Anexo IX – Declaração que teve acesso aos documentos.

24.2- Os trabalhos do Pregão terá início no horário previsto no preambulo deste edital com duração até concluir os trabalhos ou quando suspensos, com conseqüente retomada no dia posterior, obedecido o mesmo

horário, sequencialmente, até a licitação de todos os itens objetos do certame. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

24.3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.4- A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

24.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

24.7- O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório.

24.9- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.10- As decisões do Presidente da CPL e do Pregoeiro (a), bem como **resultado desta licitação e extratos dos contratos** serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, e no **diário oficial da união**, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

24.11- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.12- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e **diário oficial da união**.

24.13- A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.14- Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, podendo ser obtido no horário das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

24.15- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos fone (94) 98170-2400 ou no endereço acima referido ou pelo e-mail: [cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br) .

24.16- Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia –PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado resumo do mesmo, no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia** no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Circulação na região.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, sito na Av. Jk, nº 1962, centro – Floresta do Araguaia-PA, CEP: 68.543-000, os **27 de Fevereiro de 2020**.

Adelio dos Santos de Sousa  
Prefeito Municipal

## ANEXO - I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01

### Pregão Presencial Nº 005/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.613.338/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adélio dos Santos de Sousa, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: 1553020 SSP/PA e CPF: 281.432.992-87, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, em conjunto com setor de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e suas secretarias, exercício 2020.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter esta administração na execução de suas atividades durante o ano letivo de 2020.

#### 3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o ano, propiciando atendimento na aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e suas secretarias, exercício 2020.

#### 4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

#### 5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, semanalmente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

5.3- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.4- A entrega do objeto será de imediato (5 dias), após o recebimento da autorização de entrega.

5.5 – A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

#### **6 - DA VIGENCIA**

6.1. Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

#### **7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL**

7.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

#### **8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

#### **9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

09.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

#### **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal simultaneamente com o gestor de contratos.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

#### **12 - DA GARANTIA**

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 13 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

### 14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### 15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de floresta do Araguaia – PA, para a aquisição é de **R\$6.851.925,57 (seis milhões oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

15.2. O valor máximo proposto será obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

### 16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**01** Fundo Municipal de Meio Ambiente – **18.122.1203.2.072** – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo //// **03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **04.122.1203.2-008** – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0137.2-018** – Bloco de Proteção Social Básica - FNAS – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo //// **04.244.1203.2.022** – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Única – **3.3.90.30.00** – Material de Consumo// **04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **2-084** – Centro de referencia especializado de Assistência – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo //// **04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **2-023** – Manutenção do Fundo de Assistência Social – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2-024** – Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.361.0401.2-028** – Manutenção do Programa Salario Educação – QSE - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo //// **08** - Secretaria Municipal de Obras e Transporte – **04.122.1203.2-067** – Manutenção da Secretaria de Obras e Transporte - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo //// **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – **20.122.1203.2-074** – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo - da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

### 17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de ato comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	AÇAFRÃO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	4.735,00	pacote	1,68	7.969,01
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	4.980,00	pacote	5,23	26.030,46
3	AÇUCAR PACOTE CONTENDO 02 QUILOS	19.000,00	pacote	4,46	84.683,00
4	ARROZ TIPO 01-GRÃOS LONGOS	15.580,00	pacote	15,94	248.391,94
5	BISCOITO DOCE DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	16.550,00	pacote	3,69	61.069,50
6	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	18.650,00	pacote	3,68	68.576,05
7	CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS	15.350,00	pacote	4,58	70.303,00
8	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM	4.895,00	pacote	1,61	7.895,64
9	EXTRATO TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 840 GRAMAS	10.000,00	lata	6,89	68.900,00
10	MILHARINA DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	15.400,00	pacote	1,25	19.203,80
11	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 1KG	8.050,00	quilo	6,38	51.359,00
12	Farinha de trigo s/ fermento	4.670,00	quilo	3,23	15.070,09
13	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE CONTENDO 01 QUILO	19.650,00	quilo	6,75	132.578,55
14	MACARRÃO PICADO DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	13.250,00	pacote	2,39	31.667,50
15	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE CONTENDO 1 QUILO	7.850,00	pote	7,96	62.486,00
16	MILHO PARA CANJICA TIPO-1 PACOTE CONTENDO 500G	3.300,00	pacote	1,50	4.940,10
17	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA CONTENDO 2 QUILOS	6.630,00	lata	21,48	142.412,40
18	OLEO DE SOJA EMBALAGEM MATERIAL TIPO PLASTICO CONTENDO 900 ML	24.250,00	lata	4,74	115.017,75
19	OVO DE GALINHA DE GRANJA	32.200,00	unidade	0,51	16.518,60
20	PAO DE FORMA ASSADO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	5.600,00	pacote	5,25	29.400,00
21	PÃO PARA HOT DOG PACOTE CONTENDO 200g	3.800,00	pacote	5,76	21.899,40
22	PRESUNTO DE CARNE DE BOI	3.260,00	quilo	23,92	77.988,98
23	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE	3.300,00	quilo	23,58	77.804,10
24	REFRIGERANTE DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM PETI CONTENDO 02 LITROS	31.030,00	garrafa	4,72	146.554,69
25	SAL REFINADO PACOTE CONTENDO 1 QUILO	2.457,00	quilo	1,21	2.980,34
26	TEMPERO COMPLETO DE 1º QUALIDADE CONTENDO 01 QUILO	1.280,00	pote	5,61	7.184,64
27	SALSICHA PARA HOT DOG EM CONSERVA	4.500,00	quilo	7,91	35.595,00
28	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE MARACUJA DE 1º QUALIDADE EM GARRAFA DE 500ML	7.850,00	garrafa	5,49	43.096,50
29	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE CAJU DE 1º QUALIDADE EM GARRAFA DE 500ML	7.450,00	garrafa	3,44	25.650,35
30	VINAGRE ACIDO ACETICO COM ACIDEZ DE 4,15% GARRAFA CONTENDO 750 ML	1.605,00	garrafa	3,78	6.062,09

31	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	8.550,00	pacote	10,83	92.570,85
32	QUEIJO BRANCO CASEIRO	2.550,00	quilo	14,39	36.702,15
33	TEMPERO PARA CARNE TABLETE 60 GRAMAS	4.690,00	tablete	4,05	18.980,43
34	FLOCÃO DE ARROZ DE 1º QUALIDADE	3.650,00	pacote	1,83	6.679,50
35	Flocão de Milho	4.600,00	quilo	2,53	11.651,80
36	BACON FATIADO, EMBALADO	2.950,00	quilo	25,66	75.697,00
37	LINGUICA TIPO CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA	4.850,00	quilo	20,92	101.476,55
38	DOCE DE LEITE EM TABLETE 400 GRAMAS	2.850,00	tablete	6,21	17.707,05
39	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	2.605,00	quilo	21,29	55.468,27
40	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA	4.335,00	quilo	3,11	13.481,85
41	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	5.950,00	quilo	4,14	24.650,85
42	CENOURA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE	5.750,00	quilo	3,92	22.557,25
43	REPOLHO DE PRIMEIRA	3.250,00	quilo	3,34	10.864,75
44	ABOBORA DE 1º QUALIDADE	2.950,00	quilo	3,44	10.156,85
45	CHUCHU DE PRIMEIRA	2.150,00	quilo	5,81	12.491,50
46	TOMATE DE PRIMEIRA	4.950,00	quilo	7,06	34.932,15
47	INHAME DE PRIMEIRA BRANCO	2.380,00	quilo	7,98	18.992,40
48	MANDIOCA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE PARA CONSUMO	2.850,00	quilo	4,83	13.756,95
49	PIMENTÃO DE PRIMEIRA	1.650,00	quilo	7,39	12.193,50
50	BETERRABA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES	3.750,00	quilo	3,48	13.038,75
51	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA SEM GORDURA	16.550,00	quilo	21,86	361.733,35
52	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM GORDURA	15.450,00	quilo	25,28	390.529,65
53	AGUA MINERAL PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES DE 500 ML	12.300,00	pacote	13,28	163.307,10
54	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	8.450,00	quilo	8,29	70.050,50
55	Creme de leite 300 gr	2.550,00	unidade	4,75	12.104,85
56	Ervilha 200gr	2.010,00	unidade	2,25	4.516,47
57	Sardinha ao molho de tomate 250g	3.400,00	unidade	5,18	17.601,80
58	PÃO FRANCÊS PESO 50 GRAMAS	54.500,00	unidade	0,84	45.780,00
59	PÃO DOCE ASSADO 40G	49.800,00	unidade	0,88	43.973,40
60	ROSCA DOCE ASSADA PESO 40 GRAMAS	46.500,00	unidade	0,98	45.709,50
61	PÃO DE QUEIJO	42.000,00	unidade	1,21	50.820,00
62	ENROLADINHO DE QUEIJO	36.800,00	unidade	1,66	61.088,00
63	ENROLADINHO SALSICHA	35.600,00	unidade	1,59	56.604,00
64	BOLO CHOCOLATE PEDAÇO DE 50 GRAMAS	30.000,00	unidade	2,71	81.300,00
65	BOLO DE MILHO PEDAÇO DE 50 GRAMAS	30.000,00	unidade	2,76	82.800,00
66	BOLO DE CENOURA PEDAÇO DE 50 GRAMAS	30.000,00	unidade	2,67	80.100,00
67	BOLO DE TRIGO PEDAÇO DE 50 GRAMAS	31.500,00	unidade	2,76	86.940,00
68	AGUA MINERAL 20 LTS	18.300,00	unidade	11,31	206.973,00
69	CALDO DE GALINHA TABLETE CONTENDO 57 g	7.250,00	pacote	1,36	9.881,75
70	FARINHA DE MILHO EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	2.750,00	pacote	2,26	6.215,00
71	MAÇÃ IN-NATURA DE 1º QUALIDADE	3.700,00	quilo		

				6,49	24.001,90
72	Leite condensado 300 gr	2.550,00	unidade	4,62	11.788,65
73	BROA ASSADA	29.300,00	unidade	1,64	47.905,50
74	BOLO DE ABACAXI PEDAÇO DE 50 GRAMAS	25.500,00	unidade	2,71	69.105,00
75	GENGIBRE INTEIRO PARA CHA	1.800,00	quilo	10,71	19.278,00
76	CANELA EM CASCA	1.800,00	pacote	21,44	38.597,40
77	ALCOOL FRASCO CONTENDO 01 LITRO 96°	9.850,00	frasco	8,75	86.157,95
78	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 500 ML	11.100,00	frasco	2,29	25.452,30
79	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 500 ML	14.500,00	frasco	1,78	25.766,50
80	LIMPA ALUMINIO FRASCO CONTENDO 500 ML	3.580,00	frasco	2,41	8.638,54
81	AGUA SANITARIA ALVEJANTE DE 1º QUALIDADE FRASCO CONTENDO 1 LITRO	14.100,00	litro	2,58	36.335,70
82	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE 1º QUALIDADE FARDO CONTENDO 16X4	5.620,00	fardo	77,58	435.982,74
83	VASSOURA EM PÊLO	1.026,00	unidade	10,82	11.101,32
84	Vassoura de palha	1.136,00	unidade	8,13	9.232,27
85	Cesto plástico para lixo telado 10lt	1.040,00	unidade	4,31	4.485,52
86	Escova de lavar roupa plástica	640,00	unidade	4,11	2.632,32
87	Escova para sanitário	1.020,00	unidade	5,96	6.079,20
88	Rastelo com cabo 12 dentes	358,00	unidade	13,95	4.993,03
89	RODO PLASTICO 60 CM COM CABO	940,00	unidade	13,81	12.984,22
90	RODO PLASTICO 40 CM COM CABO	920,00	unidade	9,13	8.396,84
91	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MEDIO COM CABO PLASTIFICADO	400,00	unidade	2,58	1.032,00
92	VASSOURA DE NYLON COM CABO	1.260,00	unidade	9,65	12.155,22
93	INSETICIDA MATA MOSQUITO SPLAY 300 ML	1.065,00	unidade	10,34	11.015,30
94	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS CAPACIDADE 100 LITROS	63,00	unidade	126,80	7.988,40
95	COPO DESCARTAVEL 180 ML	1.222,00	caixa	22,71	27.755,29
96	Copo descartável 50 ml pct c/ 100un	9.480,00	pacote	1,98	18.770,40
97	Esponja para lavar louça emb.c/12un	4.600,00	unidade	7,09	32.627,80
98	FLANELA 30X40	1.340,00	unidade	2,55	3.412,98
99	Pano de prato 70x50	1.533,00	unidade	5,43	8.324,19
100	Pano para chão 60x40	1.865,00	unidade	5,83	10.872,95
101	Sabão em barra pct. 1 k pct c/ 5 un	4.505,00	pacote	5,19	23.394,47
102	SABÃO EM PÓ 1KG	7.950,00	quilo	6,90	54.831,15
103	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	5.080,00	pacote	1,16	5.877,56
104	ESPONJA DUPLA FACE	4.210,00	unidade	0,76	3.199,60
105	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS	13.850,00	pacote	2,78	38.503,00
106	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS	37.800,00	pacote	4,11	155.471,40
107	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS	31.500,00	pacote	4,83	152.050,50
108	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 15 LITROS	16.800,00	pacote	3,11	52.298,40
109	TAMBOR DE PLASTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	416,00	unidade	38,98	16.216,93
110	TAMBOR DE PLASTICO COM TAMPAS CAPACIDADE 20 LITROS	316,00	unidade	23,31	7.365,96
111	COLHER DESCARTAVEL CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 50 UNIDADES	1.237,00	caixa	37,40	46.260,09

112	PRATO DESCARTAVEL CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES DE 22 CM	63,00	caixa	132,83	8.368,48
113	MARMITEX Nº 08	275,00	caixa	28,47	7.828,43
114	LIMPA VIDRO FRASCO CONTENDO 500 ML	1.050,00	frasco	8,29	8.707,65
115	PEDRA SANITARIA	1.050,00	pacote	1,31	1.378,65
116	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% INPM GEL FRASCO CONTENDO 500G	1.300,00	frasco	4,83	6.275,10
117	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS	3.850,00	unidade	6,94	26.730,55
118	Borracha para panela de pressão 7 litros	910,00	unidade	2,95	2.681,77
119	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS	310,00	unidade	22,80	7.068,00
120	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	310,00	unidade	11,75	3.641,57
121	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	410,00	unidade	8,78	3.598,57
122	CALDERÃO EM ALUMINIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	114,00	unidade	143,98	16.413,72
123	FACA DE COZINHA 8 POLEGADAS CABO EM MADEIRA LAMINA INTERIÇA	70,00	unidade	10,28	719,60
124	PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM 02 ALÇAS CAPACIDADE 20 LITROS	125,00	unidade	162,47	20.309,13
125	PANELA PRESSÃO CAPACIDADE 7 LITROS	87,00	unidade	74,15	6.450,79
126	PILÃO PARA TEMPERO EM PLASTICO TAMANHO GRANDE	85,00	unidade	17,47	1.485,21
127	RALO 04 FACE EM INOX	85,00	unidade	11,65	990,00
128	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 01 LITRO	112,00	unidade	22,31	2.499,06
129	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS	115,00	unidade	29,48	3.390,20
130	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO TAMANHO GRANDE	67,00	unidade	35,31	2.365,77
131	PANELA PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS	63,00	unidade	132,99	8.378,18
132	PANELA EM ALUMINIO Nº 20	83,00	unidade	72,32	6.002,81
133	PANELA EM ALUMINIO Nº 30	42,00	unidade	99,32	4.171,57
134	TABUA DE PLASTICO PARA BATER CARNE TAMANHO GRANDE	205,00	unidade	13,29	2.724,45
135	VASILHA PLASTICA COM TAMPAS PARA ALIMENTO COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS	129,00	unidade	31,76	4.096,65
136	PANELA PRESSÃO DE 1º QUALIDADE CAPACIDADE 5 LITROS	122,00	unidade	41,22	5.028,84
137	PANELA EM ALUMINIO Nº 46	122,00	unidade	362,89	44.272,95
138	PENEIRA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	105,00	unidade	7,19	754,64
139	RALO DE PLASTICO PARA VERDURA COM 04 FACES	95,00	unidade	8,36	794,20
140	ISQUEIRO A GAS	1.050,00	unidade	4,06	4.263,00
141	JARRA DE PLASTICO CAPACIDADE 01 LITRO	150,00	unidade	9,68	1.452,00
142	CONCHA INOX TAMANHO MEDIO	2.014,00	unidade	8,72	17.568,12
143	ESCORREDOR DE MACARRÃO MATERIAL EM PLASTICO TAMANHO GRANDE	125,00	unidade	18,49	2.310,88
144	GARFO EM INOX DE MESA	270,00	unidade	4,23	1.141,29
145	FACA DE MESA INOX 20 CM COM CABO DE PLASTICO	700,00	unidade	4,35	3.042,90
146	COLHER DE MESA EM INOX COM CABO DE PLASTICO	750,00	unidade	1,85	1.385,25
147	PRATO DE FUNDO DE VIDRO	600,00	unidade	4,94	2.965,80
148	Colher Escumadeira inox	211,00	unidade	9,29	1.960,19
149	JARRA PLASTICA CAPACIDADE PARA 02 LITROS	330,00	unidade	14,42	4.759,59
150	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 02 LITRO	20,00	unidade	35,97	719,46
151	FERMENTO PARA BOLO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	1.905,00	pacote	2,54	4.844,42
152	LEITE DESNATADO EMBALAGEM DE 01 LITRO	6.840,00	caixa		

				31,65	216.506,52
153	MILHO PARA PIPOCA TIPO-1 PACOTE CONTENDO 500G	2.750,00	pacote	1,65	4.529,25
154	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	3.700,00	quilo	1,41	5.217,00
155	Leiteira térmica com apito 1.5 lt	65,00	unidade	37,97	2.468,25
156	LIMPA CERAMICA FRASCO CONTENDO 01 LITRO	900,00	litro	4,76	4.284,00
157	Desodorizador de ar 400 ml	8.750,00	unidade	9,95	87.036,25
158	Sabonetes 90g (com óleos aromáticos)	2.550,00	unidade	1,16	2.958,00
159	GUARDANAPO PACOTE COM 50 UNIDADES FOLHA SIMPLES 33 X 30 CM	2.200,00	pacote	1,55	3.403,40
160	Papel filtro p/ café cx 40 un, médio	108,00	unidade	3,28	354,24
161	PAPEL TOALHA EM ROLO	2.500,00	rolo	4,28	10.692,50
162	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	700,00	frasco	4,11	2.877,00
163	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	300,00	unidade	4,71	1.413,90
164	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS	530,00	unidade	6,16	3.264,80
165	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	500,00	unidade	8,28	4.140,00
166	CONDICIONADOR INFANTIL 350 ML	160,00	unidade	9,09	1.454,88
167	COTONETES CAIXA CONTENDO 25X1	1.000,00	caixa	38,15	38.147,00
168	AMACIANTE DE 1º QUALIDADE FRASCO CONTENDO 1 LITRO	4.000,00	litro	4,72	18.868,00
169	FRAUDA DESCARTAVEL FARDO COM 8/1 COM 20 TAMANHO PEQUENA	320,00	fardo	150,25	48.080,00
170	FRAUDA DESCARTAVEL FARDO 8/1 COM 20 TAMANHO MEDIO	320,00	fardo	150,25	48.080,00
171	FRAUDA DESCARTAVEL FARDO 8/1 COM 20 TAMANHO GRANDE	160,00	fardo	150,25	24.040,00
172	Embalagem para pipoca 1.000	1.010,00	pacote	8,41	8.497,13
173	Papel Alumínio pct 30cmmx7,5mts	620,00	unidade	4,09	2.535,80
174	TORNEIRA EM PLASTICO PARA FILTRO	400,00	unidade	4,95	1.978,80
175	VELA PARA FILTRO	200,00	unidade	5,73	1.145,40
176	TOALHA DE BANHO MEDINDO 120X50 CM	520,00	unidade	28,49	14.814,80
177	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 60/50 CM	1.020,00	unidade	9,47	9.656,34
178	PILÃO EM PLASTICO PARA TEMPERO TAMANHO PEQUENO	60,00	unidade	8,81	528,42
179	FILTRO PARA AGUA COM 04 VELAS	80,00	unidade	155,64	12.451,20
180	POLVILHO EXTRAIDO DA MANDIOCA	3.300,00	quilo	5,16	17.018,10
181	Fermento p/ pão 10g	1.550,00	unidade	1,11	1.725,15
182	PIRULITO EM PACOTE CONTENDO 01 QUILO	2.310,00	pacote	10,21	23.585,10
183	BALAS MOLE PACOTE CONTENDO 01 QUILO	2.190,00	pacote	7,51	16.440,33
184	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	3.800,00	quilo	3,22	12.247,40
185	ABACAXI IN-NATURA	2.400,00	quilo	1,03	2.464,80
186	BANANA PRATA DE 1º QUALIDADE	4.700,00	quilo	3,98	18.691,90
187	PERA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE	1.500,00	quilo	9,98	14.965,50
188	Gelatina em pó sabores diversos	800,00	unidade	1,11	890,40
189	VAGEM DE PRIMEIRA	1.050,00	quilo	5,79	6.079,50
190	MAIONESE FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS	300,00	unidade	4,88	1.463,10
191	MILHO VERDE LATA CONTENDO 200 GRAMAS	500,00	lata	2,96	1.478,50
192	EXTRATO TOMATE DE 1º QUALIDADE COPO CONTENDO 190 GRAMAS	1.550,00	copo	1,83	2.836,50

193	LEITE DE COCO 200 ML	600,00	unidade	2,55	1.528,20
194	CANELA EM PALITO PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS	750,00	pacote	3,28	2.460,00
195	SUCO ADOÇADO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS	9.000,00	pacote	6,11	55.017,00
196	TEMPERO PARA LEGUMES TABLETE 60 GRAMAS	300,00	tablete	4,03	1.208,10
197	TEMPERO PARA MASSA TABLETE 60 GRAMAS	300,00	tablete	4,03	1.208,10
198	TEMPERO PARA PEIXE TABLETE 60 GRAMAS	150,00	tablete	4,03	604,05
199	EXTRATO TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS	2.400,00	lata	2,98	7.152,00
200	COPO DESCARTAVEL 300 ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	240,00	pacote	5,14	1.234,32
201	COPO DESCARTAVEL 100 ML	200,00	caixa	58,26	11.651,40
202	COPO DESCARTAVEL 100 ML PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	100,00	pacote	2,39	239,30
203	DESODORANTE SPRAY	30,00	unidade	7,58	227,40
204	ABSORVENTE INTIMO	25,00	unidade	2,48	62,00
205	SHAMPOO PARA CABELO	26,00	unidade	6,66	173,16
206	CONDICIONADOR PARA CABELO	26,00	unidade	8,00	207,92
207	FIO DENTAL 50MT	12,00	unidade	8,89	106,72
208	CHINELO DE DEDO	15,00	par	13,58	203,70
209	PERFUME COLONIA 100 ML	10,00	unidade	16,98	169,80
210	TAPETE ANTE DERRAPANTE 30 X 50	90,00	unidade	19,96	1.796,13
211	GARFO DESCARTAVEL	100,00	pacote	2,58	258,00
212	PANELA ALUMINIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	4,00	unidade	78,47	313,87
213	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 ML	30,00	unidade	1,21	36,39
214	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	5,00	unidade	32,31	161,55
215	PANELA DE ALUMINIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	4,00	unidade	69,48	277,91
216	PRATO DE PLASTICO RESISTENTE	100,00	unidade	2,65	264,70
217	COPO DE PLASTICO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 300 ML	100,00	unidade	3,15	314,70
218	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	10,00	unidade	19,32	193,20
219	COCO RALADO DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	400,00	pacote	2,86	1.144,00
220	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG	450,00	pacote	5,51	2.479,50
221	PIMENTA DO REINO EM GRÃO PACOTE COM 100 GRAMAS	60,00	pacote	5,16	309,60
222	BATATA PALHA DE 1 QUILO	200,00	pacote	24,64	4.928,60
223	BOLO FRITO 60 GRAMAS	2.000,00	unidade	1,59	3.170,00
224	PASTEL DE CARNE MOIDA 60 GRAMAS	4.500,00	unidade	2,94	13.207,50
225	ROSCA FRITA 50 GRAMA	3.000,00	unidade	1,29	3.855,00
226	COCHINHA DE FRANGO 60 GRAMAS	4.500,00	unidade	2,94	13.207,50
					6.851.925,57

Floresta do Araguaia-PA, 27 de Fevereiro de 2020.

**ANEXO - II**

**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01**

**Pregão Presencial Nº 005/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO - III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01**

**Pregão Presencial Nº 005/2020**

**Declaração que não emprega menor idade**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas  
da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

**ANEXO - IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01**

**Pregão Presencial Nº 005/2020**

**Declaração de Pleno Atendimento**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser reconhecida firma e entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação) exigidos neta licitação.

**ANEXO - V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01**

**Pregão Presencial Nº 005/2020**

**Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Qualificação**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**ANEXO - VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01**

**Pregão Presencial Nº 005/2020**

**Declaração para Microempresa e empresa de pequeno porte.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Representante legal**

**Assinatura do contador**

**Contador – nº registro**

## ANEXO VII

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01

## Pregão Presencial Nº 005/2020

Minuta de Contrato

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Floresta do Araguaia/PA e a empresa

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no CNPJ. /MF, sob o nº 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 1553020 SSP/PA, inscrito no CPF, sob o nº 281.432.992-87, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, junto com o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, fundo de saúde doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa . . . . ., estabelecida na . . . . ., CNPJ. /MF, n.º . . . . ., neste ato representada por . . . . ., Senhor. . . . ., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente em decorrência do Processo Administrativo de Licitação Nº1183-2020-020-01, referente ao Pregão Presencial nº 005/2020, homologado em . . . / . . . / . . ., mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato e aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e suas secretarias, exercício 2020, conforme ITEM, item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
001				
002				
003				

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de adimplemento.

### **3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitante e deverão ser entregues no Almoxarifado da prefeitura imediatamente a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

**4.3** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.3** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato à 31 de dezembro do exercício financeiro de 2020.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**01** Fundo Municipal de Meio Ambiente – **18.122.1203.2.072** – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **/// 03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **04.122.1203.2-008** – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08.244.0137.2-018** – Bloco de Proteção Social Básica - FNAS – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//// 04.244.1203.2.022** – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Única – **3.3.90.30.00** – Material de Consumo **// 04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **2-084** – Centro de referência especializado de Assistência – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **////04** – Fundo Municipal de Assistência Social; **2-023** – Manutenção do Fundo de Assistência Social – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2-024** – Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.361.0401.2-028** – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//// 08** - Secretaria Municipal de Obras e Transporte – **04.122.1203.2-067** – Manutenção da Secretaria de Obras e Transporte - **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo **//// 10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

– 20.122.1203.2-074 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso justificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

## 12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA), ... de ..... de 2020.

Adelio dos Santos de Sousa  
Prefeito de Floresta do Araguaia/PA    Fundo Municipal de Educação    Fundo Municipal de Assistência

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01**

**Pregão Presencial Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NEPOTISMO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO IX

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01

## Pregão Presencial Nº 005/2020

## PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

**Apresentamos nossa proposta para:** aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia e suas secretarias, exercício 2020.

ITEMS	DESCRIÇÃO	marca	V. unit	v. unit extenso	V. Total	v. total extenso
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Condições de pagamento = até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

**Informar:** Banco n.º

N.º Agência Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Dados pessoais de quem vai assinar o contrato:xxx

**DECLARAMOS:**

- a)- No preço, o proponente estar incluído todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados.
- b)- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.
- c) pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**Local e data**

**Assinatura e carimbo**

**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01**

**Pregão Presencial Nº 005/2020**

**Declaração enquadramento Lei 123/06**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ASSINATURA DO CONTADOR**

Contador – nº registro \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1183-2020-020-01**

**Pregão Presencial Nº 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

A Empresa **005/2020005/2020005/2020**, CNPJ nº **005/2020XX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

**Local, XX/XX/XXXX.**

**Representante legal da empresa**